



ESTADODAPARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02001/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02001/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO**

**NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO**

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE com sede no(a) Rua Santa Clara, SN - São José - Campina Grande - PB, CNPJ nº 10.762.011/0001-62, neste ato representada pelo Presidente **IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGERIO**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Moises Misael de Paula, 90 - Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 568.724.704-10, Carteira de Identidade nº 939.122 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA** - Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 332 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.791.659/0001-15 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **KATIA CILENE SAMPAIO**, Brasileira, Divorciada, Representante, residente e domiciliado na Rua Anísio Borges Monteiro de Melo, 79, Mangabeira - João Pessoa - PB, CPF nº 343.594.434-04, Carteira de Identidade nº 880.049 SSP/PB, tendo em vista o que consta no **Processo nº 020/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 00002/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO HATCH, ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	VEICULO DO TIPO HATCH, ZERO KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO, com capacidade para 05 (Cinco) passageiros, Ano/Modelo: 2020/2021 (0 km), bicomustível. MOTOR: Potência acima de 1.0 CV, transmissão automática de 06 marchas à	UND	1	67.400,00	67.400,00

*[Handwritten signature]*  
H. Budgeteio



**ESTADODAPARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

frente e 01 (uma) ré. ASSESSORIOS  
OPCIONAIS: Ar condicionado, vidros e travas  
elétricas, direção hidráulica ou elétrica, rádio com  
entrada USB, airbag (motorista e passageiro),  
freios ABS, Garantia de 01 ano do fabricante  
conforme manual do proprietário.

**Total:**

**67.400,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/09/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 67.400,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

01.010 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.2001.2002 – Manutenção das atividades administrativas da Câmara

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADODAPARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

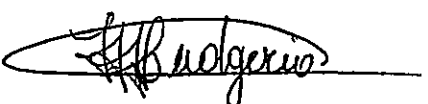
1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:





**ESTADODAPARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

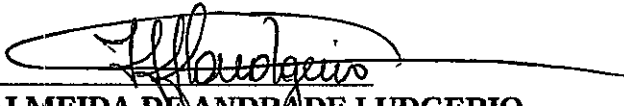
1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campina Grande - PB, 29 de Setembro de 2020

  
**IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGERIO**  
Presidente  
568.724.704-10  
CONTRATANTE



ESTADODAPARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Katia Cilene Sampaio*  
CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA  
KATIA CILENE SAMPAIO  
343.594.434-04  
CONTRATADA

TESTIMUNHA:

1º *Belva Mª da Rocha Fernandes*  
CPF nº: 208.877.284-83

2º *Jose Neto de Costa*  
CPF nº: 207.037.594-34

*AR*

*Albuquerque*